

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

PORTARIA Nº 022/2023
DE 18 DE JANEIRO DE 2023

“Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais conferidas através da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art's. 126 e 126-A da Lei Complementar (Municipal) nº 825/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade Pregão, na forma eletrônica, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha sob CNPJ nº 13.098.181/0001- 82, a servidora **JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM**, CPF nº 017.566.265-70.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos da Pregoeira titular, será a mesma substituída pela servidora **KATIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS**, membro da Equipe de Apoio, o qual terá nas mesmas atribuições e prerrogativas da titular.

Art. 2º - Ficam designados para comporem a Equipe de Apoio, atuando em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itabaianinha sob CNPJ nº 13.098.181/0001- 82 os servidores abaixo relacionados:

- I – **KATIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS**, CPF nº 005.795.785-18;
- II – **JOELMA ALVES DOS SANTOS**, CPF nº 910.294.575-49;
- III – **JOSÉ AUDSON DOS SANTOS**, 014.177.755-32.

Art. 3º - Será concedida a gratificação mensal aos membros designados no art. 1º, nos seguintes termos:

I - ao servidor investido em cargo de provimento em comissão a gratificação será de 30% (trinta por cento) do valor correspondente ao símbolo respectivo, nos termos do art. 126, da Lei Complementar (Municipal) nº 825/2009;

II – ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo a gratificação será de 40%(quarenta por cento) do menor vencimento vigente na administração pública municipal, nos termos do Art. 126-A, da Lei Complementar (Municipal) nº 825/2009, acrescido pela Lei Complementar (Municipal) nº 1.064/2021.

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ: 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291. E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

Art. 4º – A Pregoeira ou seu substituto, fica autorizada a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação estabelecida no Edital do Pregão, outros servidores da Prefeitura, técnico da área, para auxiliarem na análise dos documentos e propostas, bem como solicitar pareceres da Procuradoria Jurídica e/ou de empresas contratadas para prestar assessoria ao Município, para embasar suas decisões.

Art. 5º - As atividades da Pregoeira e da Equipe de Apoio reger-se-ão pelo Decreto (Municipal) nº 046, de 02 de abril de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, no âmbito do Município de Itabaianinha; pelo Decreto (Municipal) nº 125/2018, de 01 de outubro de 2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Municipal, pela Lei (Federal) nº 10.520/2002, que é subsidiada pela Lei (Federal) 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto (Federal) nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá prazo indeterminado, podendo ser revogada qualquer tempo, nos termos do art. 16, § 4º, do Decreto Municipal nº 046, de 02 de abril de 2020.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 006, de 010 de Janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA, ESTADO DE SERGIPE,
18 DE JANEIRO DE 2023.**

DANILO ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

CIENTE:

JULIANA COSTA DE JESUS SERAFIM

KATIANE NASCIMENTO DE ALMEIDA SANTOS

JOELMA ALVES DOS SANTOS

JOSÉ AUDSON DOS SANTOS

Praça Floriano Peixoto nº 27, 1º Andar, Centro, Itabaianinha/SE, CNPJ: 13.098.181/0001-82, Tel (79) 3544-1291. E-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>